



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## DECRETO Nº 41/2019.

### DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “CINE ÉPOCA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso da Praça Armando Salles de Oliveira (Praça Matriz), à EPOCA ESCOLA E RECREACAO INFANTIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 68.324.003/0001-14, com sede na cidade de Serrana-SP, à Rua Paraná, nº 405, representada por Izabel Cristina Urenha Mattos, portadora da cédula de identidade RG nº 10.595.402 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.197.398-45, residente e domiciliada à Rua Santa Cruz, nº 532, Serrana – SP, para a realização de evento, denominado “Cine Época” (Cinema Itinerante), no dia 09 de agosto de 2019.

Art. 2º. Cumprirá a permissionária adotar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento de toda legislação pertinente e afeita à realização do evento, assim como as de preservação da integridade da platéia, dos bens e do prédio público ora cedido, as obrigações tributárias, comunicado à Polícia Militar do Estado, contratação de número suficiente de seguranças, vistorias sobre segurança pelo Corpo de Bombeiros, dentre outros afeitos ao evento.

Art. 3º. O prazo de vigência da presente autorização será exclusivamente para o dia 09 de agosto de 2019.

§ 1º. A permissionária deverá entregar o imóvel, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontrar na data do recebimento, inclusive com a remoção de todos os bens instalados para realização do evento.

§ 2º. A não remoção dos bens e/ou equipamentos utilizados na realização do evento no prazo descrito no parágrafo anterior, sujeitará, à incorporação dos mesmos ao patrimônio público Municipal, sem direito de qualquer ressarcimento ou indenização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
08 de agosto de 2019.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e DOM

MARIA JOSÉ JURI

Secretária Municipal de Administração e Finanças